



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4 Adt 0041 Cleofas

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0041/2012

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 360, centro, Xanxerê-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.431.387/0001-57 neste ato representada pelo Secretário da secretaria Municipal de Assistência Social **Sr. Amélio Francisco Radaelli**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 250.902.759-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

E o Sr. **CLEOFAS NELSON DALLABETTA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 067.635.469-63 e RG n.º 5.072.900-4, residente e domiciliado na Rodovia Vilson Kleinubing, 98, Bairro Pinheiros, Xanxerê/SC, doravante denominado de **LOCADOR**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0059/2012 - Dispensa de Licitação nº 0005/2012, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a **Locação de uma casa destinada ao funcionamento do CESEX Crescendo e Aprendendo**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para até 29 de fevereiro de 2016, contados a partir de 01 de março de 2015.

#### CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 1.054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais), reajustado pelo IGPM/FGV.

#### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de fevereiro de 2015.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**LOCATÁRIO**

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LOCATÁRIO**

**CLEOFAS NELSON DALLABETTA**  
**LOCADOR**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: